



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

LEI - Nº 270/84
DE 24 DE AGOSTO DE 1.984

"Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio, receber recursos da Secretaria do Trabalho e abrir Crédito Adicional Especial".

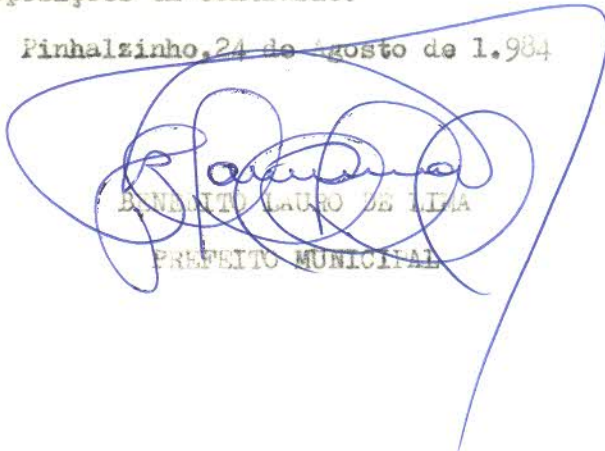
A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA, E EU, BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio e receber recursos financeiros do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Trabalho, visando o recebimento / da importância até Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinados a construção de Vestuário e reforma das piscinas no Parque Municipal "Octaviano Fornari".

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até o valor correspondente ao auxílio de que trata o artigo anterior, com vigência plurianual.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 24 de agosto de 1.984


BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL